



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA  
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Insetivo:

n.º 463/2021

Despacho: Comandos.  
Notifique-se em conformidade.  
5.11.21  
Jey.

**1. Entidade averiguada**

Identificação:  Informação protegida

Atividade da entidade: Alojamento Local – apartamento

Morada da pessoa singular:  Informação protegida

Contacto telefónico/Endereço eletrónico:  Informação protegida

Concelho e Ilha:  Informação protegida

Plataforma *online*: www.facebook

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2021, no dia 07 de julho, foi realizada uma ação de deteção de alojamento, com oferta ilegal, na plataforma online acima identificada.

**3. Descrição:**

Trata-se de publicitação de oferta ilegal de alojamento com fins turísticos, na tipologia de apartamento, sem que, a pessoa singular averiguada (PS) estivesse licenciada para o efeito. Foram efetuadas várias diligências, em ordem a poder contactar a proprietária, tendo sido estabelecido contacto telefónico, a 07 de julho e trocada correspondência por correio eletrónico, conforme documentos probatórios, anexos ao processo constante da distribuição SGC350/2021/2168.

O proprietário informou que se encontrava ausente da ilha, tendo, no entanto, procedido de imediato à regularização e dando conhecimento desse facto a este serviço, através de correio eletrónico enviado e contactos telefónicos estabelecidos com a inspetora signatária.

Por esse motivo, foi dispensada a audiência dos interessados, nos termos e com os fundamentos do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA  
**Inspeção Regional do Turismo**

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que o proprietário do alojamento identificado no ponto 1, cessou toda a publicidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento desse facto, através do ofício SAI-IRT/2021/945.

À Consideração Superior,

Angra do Heroísmo, 14 de julho de 2021

A Inspetora Superior Principal:



---